



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4545—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
<b>TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b> .....	<b>29</b>
<b>PUBLICAÇÕES PARTICULARES</b> .....	<b>50</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>51</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>51</b>
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>52</b>
<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> .....	<b>52</b>
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	<b>53</b>
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>56</b>

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Pautas**  
PAUTA JUDICIAL  
13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 13ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 1º de agosto de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009341-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: WILTON MONTEIRO DOURADO.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**2-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021469-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**3-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021945-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ VELOSO DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022003-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MOISES BARROS NASCIMENTO.**

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**5-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - CC 0004712-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**SUSCITANTE: GAB. DA DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE .**

**SUSCITADO: GAB. DA DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL .**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**6-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0017114-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**SUSCITANTE: GAB. DO DES. AMADO CILTON.**

**SUSCITADO: GAB. DO DES. JOAO RIGO GUIMARAES.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**7-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0026708-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTES: TUBIAS HERMES MOURÃO E MARIA DE JESUS MELO MOURÃO.**

ADVOGADOS: MARCELO NETTO DE RESENDE E PAULO SÉRGIO LIMA VASCONCELOS.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.REVISOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001822-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTES: WESLEY ALVES FERREIRA E OUTROS.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.**9-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004935-95.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MARIWALDO GOMES CAETANO.**

ADVOGADO: ALEXSANDRO TIAGO MOURA.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****10-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008654-85.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: EDINILDO VALENÇA CAVALCANTI.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****11-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009330-33.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DAPOLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADA: WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.**12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005408-81.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS BARREIRA NUNES.**

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**13-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011490-31.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****14-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - RCL 0005977-82.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: LEANDRO DA SILVA SANTOS, ANTÔNIO ENOQUE CARVALHO DA SILVA E ANTÔNIA LEIVINO DE MORAIS.**

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

**1º AGRAVADO: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES

**2º AGRAVADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS**RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003588-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008428-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008559-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: AGOSTINHO FERREIRA RIOS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****18-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010787-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MAURA DOS SANTOS TELES.**

ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011405-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: HELCIVANIA DIAS SANTOS.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011984-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCIO ROCHA DA SILVA.**

ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012697-65.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANGELO DANIEL DIAS DA SILVA.**

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA/ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000383-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: JOSÉ INÁCIO DA SILVA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001054-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA.**

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001369-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.**

ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001829-28.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: MANOEL JOCIMAR RODRIGUES LEITE.**

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022100-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ISABELLA FAUSTINO ALVES.**

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022394-47.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: HELTON FERREIRA SANTOS.**

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024949-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: GARRONE JOSE GUIMARAES NETO.**

ADVOGADO: ADRIANO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028008-33.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: ELEURIVAN AMERICO VIEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030022-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: ROSALTINA FRANCISCO RAMALHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029119-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: ROGÉRIO FERREIRA BRAGA.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**32-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026833-04.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MAURÍLIO RICARDO ARAUJO DE LIMA.**

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**33-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017588-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARLEIDE RIBEIRO TOLENTINO MÁXIMO.**

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.

**IMPETRADO: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES-RELATOR DO RECADM 0013511-82.2016.827.0000.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**34-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007909-08.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DANIELA TAVARES GOMES DA SILVA.**

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**35-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008524-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELIO ALVES DA ROCHA.**

ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**36-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0009212-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

**IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**37-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009318-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JORGE AGNALDO DIAS.**

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPecuária-ADAPEC.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**38-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009331-18.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WELDERJANE MONTEIRO DOURADO.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**39-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010182-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: KEYLLA DA SILVA FARIAS SOARES.**

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**40-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010557-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JEFERSON PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**41-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010774-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DJEANE MOREIRA DE JESUS PAIVA.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**42-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010829-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: OZIEL EVANGELISTA BORGES.**

ADVOGADO: LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**43-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010965-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CHUMMAYRES SENNA DE LIMA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**44-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011164-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SILVIO LAUREANO CARDOSO.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.



PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**45-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011191-54.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: KELIANE SOARES NOGUEIRA.**

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**46-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0011311-97.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTES: DEUZINEIDE SOUSA FONSECA ROSILHO E OUTROS.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA E OUTROS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA-ADAPEC.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**47-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011411-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUCIANA SOUSA ARAUJO.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**48-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011500-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FERNANDO ALEXANDRE DA MATA.**

ADVOGADOS: BENITO DA SILVA QUERIDO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**49-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011553-56.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ADELMA DE FRANCA BARROS.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**50-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011778-76.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELIENY PINTO CERQUEIRA.**

ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**51-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011985-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RIVANIA FERREIRA TELES.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**52-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012588-51.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VALERIA REISMAGOS DOS SANTOS ARAUJO.**

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012732-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**54-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - RCL 0009593-65.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO.

**1º AGRAVADO: MARILENE SOARES REIS.**

ADVOGADOS: WBALDO KAYCK PINTO WANDERLEY E LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

**2º AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000469-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: JOSÉ NILSON PEREIRA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000568-28.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: GILIANNO RODRIGUES DE ASSIS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000638-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: LUCIANO GERMANO MENDES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021473-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADO: ROBSON SILVA MOURA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018487-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**1º EMBARGANTE: MARCILEINE RODRIGUES DA SILVA ALVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**2º EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

**1º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

**2º EMBARGADO: MARCILEINE RODRIGUES DA SILVA ALVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****60-EMBARGADOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023095-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: VALTER BARBOSA LINO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023317-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: GUIDO CAMILO RIBEIRO.**

ADVOGADO: JADER MOREIRA DE MORAIS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023626-94.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023774-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: ALEXSANDRO RODRIGUES QUEIROZ DE MORAIS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025213-54.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: JACSON RIBAS.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029248-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: WYLDERSON RESENDE CARNEIRO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029865-17.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: NEIVALDO JERONIMO DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030081-75.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: ANDRÉA FERRAREZI.**

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**1º EMBARGANTE: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA.

**2º EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE.

**1º EMBARGADO: VICENTE RESENDE TELES.**

ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS.

**2º EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADA: CARLA MALUF DIAS.

**3º EMBARGADO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021104-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JANAINA FERNANDES DOS SANTOS DE ANDRADE.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO**

**TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024280-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FRANCISCA RINALDA CARVALHO DA SILVA.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAÍPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**71-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026393-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA.**

ADVOGADA: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**72-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028130-46.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WEVERSON PARENTE REIS.**

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**73-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030020-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WILLIAM PEREIRA PINTO.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAÍPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**74-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030569-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALLINE LACERDA GONCALVES BRANDAO.**

ADVOGADA: ELISIANE FERREIRA MACHADO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**75-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000081-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JEFFERSON ANTUNES DE CARVALHO JÚNIOR.**

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO..

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**76-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0000983-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPOL-TO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****77-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001053-28.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: BRUNO MACHADO JUNQUEIRA.**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ARANTES JUNIOR.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GURUPI-TO.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****78-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001239-51.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JARK DEAN ARAUJO DA SILVA.**

ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****79-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007823-37.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: HELLAINY CARVALHO SOUZA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****80-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003578-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: POLYANA SELVATICI DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****81-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0002580-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1º REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

2º REQUERIDO: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO.**

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL: EVANDRO DE ARAÚJO MELO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****82-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000663-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**83-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000668-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: JOSÉ CARLOS BEZERRA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**84-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0001612-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: ANTONIO WILSON SOUZA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**85-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0009910-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: ANTONIO ELZO DA SILVA.**

ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**86-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0023114-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: APARECIDO DA SILVA CRUZ.**

ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**87-INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO Nº 0020973-90.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**INVESTIGADO: A. F. G. L. N.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN, PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER E PAULA FABRINE ANDRADE PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL APELAÇÃO - AP 0016999-11.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000008-76.2001.827.2701.

**EMBARGANTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**EMBARGADA: JOELDINA LOPES DE QUINTANILHA.**

DEFESA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTENO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0016554-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006170-97.2015.827.2729.

**EMBARGANTE: DANILLO BARRETO SERRA.**

ADVOGADO: SANDRO DE ABREU SANTOS.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**90-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000358-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: ADOLFO PEREIRA DE SIQUEIRA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**91-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO- PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000531-35.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: DIVINO MARTINS DOS SANTOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**92-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0001614-52.2019.827.0000**

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: JUCELINO RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**

**93-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0001626-66.2019.827.0000**

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: PEDRO MIRANDA DA SILVA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**

**94-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012414-76.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: FRANCINALDO SOUSA DA SILVA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**95-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012995-91.2018.827.0000**

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: FABIO RAMOS NUNES.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**

**96-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013025-29.2018.827.0000**

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

**AGRAVADO: MARCELO RODRIGUES CINTRA.**



ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**

**97-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0015928-71.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 5002023-39.2012.827.2731.

**AGRAVANTE: LEIDIANE VILELA PIRES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**98-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0015659-37.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº: 5000682-24.2010.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: JOSÉ PINTO QUEZADO E GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

**AGRAVADO: JOSE MILTON GOMES OLIVEIRA E OUTRO.**

ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**99-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000325-21.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002491-15.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADA: MARIA ALVES DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**100-AGRAVO INTERNO NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0009458-24.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 0014653-19.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: JOSÉ ERANÍCIO DE FREITAS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**

PROCURADORA MUNICIPAL: JFERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA E HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**101-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0009776-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0005535-42.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN.

**AGRAVADO: DOMINGOS PEREIRA TELES.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**102-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0009829-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0005699-07.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: EDNA FERNANDES DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**103-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0020777-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUÁINA Nº: 5000503-56.2011.827.2706.

**AGRAVANTE: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA.**

ADVOGADAS: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES E VIVIANE MENDES BRAGA

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**104-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO-AP 0010174-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 0008465-10.2015.827.2729

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

**AGRAVADOS: JOSÉ PEREIRA DA COSTA E OUTROS.**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**105-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0020269-77.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS.

REFERENTE: (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0005690-50.2014.827.2731).

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: DOMINGOS JOSÉ CRUZ.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**106-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0002539-53.2016.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5006683-53.2010.827.2729.

**AGRAVANTES: RICARDO COSTA E BEATRIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA.**

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

**AGRAVADA: JORCENA ZAIR DE FREITAS.**

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**107-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0009742-95.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0005097-16.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE****108-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0010674-54.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº: 5018673-08.2013.827.2706.

**AGRAVANTE: CÁSSIO OLIVEIRA LEAL.**

ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO.

**AGRAVADOS: CLAUDENI DA COSTA VELOSO E OUTROS**

ADVOGADO: CÁSSIO DE ANDRADE GAMA

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE****109-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0017302-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000289-94.2010.827.2740, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

**AGRAVANTE: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.**

ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS -TO.**

ADVOGADA: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE****110-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009614-75.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0002826-34.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: MARIA CABRAL DOS SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE****111-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017205-88.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0001269-12.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA, ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADA: PEDRINA DIAS GOMES.**

ADVOGADA: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE****112-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005174-36.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0006878-10.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: MARIA CARMOZINA DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**113-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0001594-95.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**AGRAVANTE: GILDINEY PARREIRA SOARES/NORMA CÁRITA RAMOS.**

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**114-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005202-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0002823-79.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: ENEDINA CORREIA SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**115-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009350-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002296-30.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

**AGRAVADO: ÍCARO ALVES PINHEIRO.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**116-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0010034-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0006971-36.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADO: ELIZABETH MENEZES DE ABREU SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - PRESIDENTE

**117-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015990-14.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0003956-93.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADA: MARIA DAS LUZES DA SILVA SENA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA **E TELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**118-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0020413-17.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002808-47.2016.827.2731 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: BENTA PEREIRA DA FONSECA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**119-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005200-34.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0006726-59.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: FLÁVIA FARIA DE ALMEIDA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**120-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0010017-44.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0006592-32.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA E OUTRO.

**AGRAVADO: SEBASTIÃO LUIZ GONÇALVES.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**121-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0025002-52.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº: 0001657-12.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO, GILBERTO SOUSA LUCENA E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: TOLENTINO DA SILVA GUEDES FILHO.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - PRESIDENTE**

**122-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001309-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ZILMAR SARAIVA DA COSTA.**

ADVOGADO: PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**123-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003990-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**124-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004446-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSE CARDOSO DE MOURA NETO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**125-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010711-76.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: HELLEN NUNES MACEDO.**

ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**126-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011025-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RONEY GOMES SANTANA.**

ADVOGADO: ARY RICARDO MOTA PRADO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**127-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012074-98.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CRISTIANO ARAUJO.**

ADVOGADOS: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**128-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012461-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROSANGELA ALVES VIANA.**

ADVOGADA: TAMIRES CHAVES VILARINO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**129-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012484-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: REGINA GONCALVES BARBOSA.**

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**130-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012995-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PAULA ANGELICA GLORIA.**

ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**131-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0012717-13.2019.827.9100.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: WERLEY DE DEUS GONTIJO.**

ADVOGADO: PEDRO JOSÉ TELES.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

REVISORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**132-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010286-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JUREMA SILVA LOUZEIRO CUNHA.**

ADVOGADA: FRANCISCA DE LIMA SILVA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**133-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010426-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FIRMINO ALEXANDRE COSTA SILVA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**134-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010433-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**135-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010784-48.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LIBIA PORTILHO DE SOUSA.**

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**136-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010966-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MIVALDO BARBOSA DE SOUSA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**137-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011040-88.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WESLEY BRUNO DE ARAUJO.**

ADVOGADO: ARY RICARDO MOTA PRADO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**138-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011095-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: YGUARAN RODRIGUES REIS.**

ADVOGADO: ARY RICARDO MOTA PRADO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**139-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012165-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

ADVOGADA: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**140-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012454-24.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELIZONETE RABELO DA SILVA.**

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**141-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO CRIMINAL - RVC 0006833-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: BENEDITO DE JESUS COSTA.**

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA RODRIGUES.

**EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.



**142-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010674-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: PEDRO COELHO DE SOUZA.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

**AGRAVADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**143-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021961-14.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOILNE RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**144-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022437-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**145-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004132-15.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALISSON OLIVEIRA CIRINEU.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**146-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004730-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GILBERTO DIAS DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**147-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006211-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GERMANIO DA SILVA QUARESMA BITTENCOURT.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**148-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007153-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: UNICARE SERVICOS MEDICOS EIRELI.**

ADVOGADOS: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO E GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**149-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007477-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLEIDE DE SOUSA MORAIS.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**150-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007647-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ARTORADIO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

ADVOGADO: RAILAN PAIVA CARVALHAES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**151-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007828-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SILVANO FLORENTINO LOPES.**

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**152-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008652-18.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FRANCISCO TEODORO DE ASSIS NETO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**153-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010185-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DENILSON VIDAL FAGUNDES.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**154-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010341-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CRISTINA BEZERRA DA SILVA.**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**155-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011088-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CHARLES JEFFERSON RODRIGUES ALVES E ALVES.**

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**156-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011448-79.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLERITON MARQUES BARBOSA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**157-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011551-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**158-DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE (AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE) - DCG 0003141-44.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**SUSCITANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**SUSCITADO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET.**

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**159-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007710-83.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ANDRÉ AUGUSTO SOARES.**

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**160-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008648-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: WELINGTON MONTEIRO DOURADO.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**161-AGRAVO INTERNO NA INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO - INTMUN 0010915-23.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: PEDRO MORAES DE SOUZA.**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**162-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026825-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALEYXO LUIZ ROCHA SANTOS.**

ADVOGADOS: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**163-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000525-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCIO TAVARES LEITE.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**164-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001601-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTES: CASSIANO RIBEIRO OYAMA, LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**165-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007774-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ CÉLIO DA SILVA JUNIOR.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**166-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009367-60.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANIZOMAR BARROS AIRES.**

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK** - em substituição a Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 24 de julho de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA**  
**11ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Será julgado na **11ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 1º de agosto de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - PADMAG 0006298-59.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**INVESTIGADO: A. A. D. S. F.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN, PAULA FABRINE ANDRADE PIRES E PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 24 de julho de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor: DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, nascido aos 06/09/1983, natural de Porto nacional, filho de José João Ribeiro de Sousa e Joelmita Ferreira de Sousa, conforme certificou senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação nº 5000088-88.2011.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art.157 do Código Penal, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o acusado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é p assado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, digitei. Almas-TO, 25 de fevereiro de 2019." JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor MILTON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, vulgo 'MILTON TESTINHA', brasileiro, casado, autônomo, natural de Almas, nascido aos 20/12/1971, filho de Rafael Luiz de Albuquerque e Maria Batista de Oliveira, conforme certificou senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação nº 0000941-12.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no artigo 21 do decreto-lei 3688/1941 e art. 147 do Código Penal, em concurso material, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o acusado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é p assado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via

publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, digitei. Almas-TO, 28 de Janeiro de 2019. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR Juiz de Direito”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA BRUNO DE SOUSA LUCAS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/06/1991, filho de Albertino José Lucas e Zildésia Varanda de Sousa Lucas, autos de ação penal nº 0001072-16.2018.827.1701, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos 01 de Julho de 2019. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0010818-53.2019.827.2706, proposta por RUBIMAR RODRIGUES DA ROCHA - CPF:40974014168, para liberação de valores em nome do Sr. OTAVIO JOSÉ RODRIGUES, portador da CI/RG319.125 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 600.067.503-89, falecido em 17/03/2019, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 87144, digitei e conferi. Araguaína-TO, 23 de julho de 2019.

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0024378-96.2018.827.2706, proposta por AMANDA DA SILVA SANTOS - CERTNASCIMENTO: 171035109568 MARIA ISABEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 01589395140 e JOÃO FILHO DASILVA SANTOS - CERTNASCIMENTO: 158180105813, para liberação de valores em nome do Sr. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, o qual era portador do Registro Geral nº 923.088 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.462.511-09, falecido em 20/05/2009, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 87144, digitei e conferi. Araguaína-TO, 23 de julho de 2019.

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0010922-79.2018.827.2706, proposta por RAIMUNDO RODRIGUES BRANDAO - CPF:18084478168 e ALZIRA BRANDAO DA SILVA - CPF: 36972932149, para liberação de valores em nome do Sr. José Brandão, falecido em 02/10/2017, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicada na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 87144, digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 23 de julho de 2019.

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0010174-13.2019.827.2706, proposta por DEUSAMAR ARAUJO OLIVEIRA DO NASCIMENTO- CPF: 36509752387, para liberação de valores em nome do Sr. JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, o qual era portador da CI/RG nº 693.869 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 345.440.973-04, falecido em 29/04/2019, era filho de Valentim da Silva Tavares e Maria da Conceição de Oliveira, natural de Riachão-MA., devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da

lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 87144, digitei e conferi. Araguaína-TO, 23 de julho de 2019

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam-se os autos de(o) Divórcio Litigioso, Processo nº0019033-52.2018.827.2706 chave 895544515718 requerido por JEAN CARLOS SOUSA MOURA em face de SANDREANE OLIVEIRA MORAIS GONÇALVES, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO da Requerida SANDREANE OLIVEIRA MORAIS GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, nascida em 17 de outubro de 1986, filha de Natalino Pires Gonçalves e de Valdeci Oliveira Morais Gonçalves, inscrita no CPF 013.500.891-33, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertida de que em não contestando, será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art. 257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2019 Eu, Maria Marta Moreira de Melo técnica judiciária digitei.FABIANO RIBEIRO-Juiz de Direito".

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº0007350-81.2019.827.2706, CHAVE:538237647719 requerido por MARIA APARECIDA DE JESUS SOARES em face de EGILSON CONCEICAO SOARES que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido EGILSON CONCEICAO SOARES, brasileiro, casado, nascido em 26/06/1971, natural de Filadélfia-TO, filho de Gregorio Ribeiro Soares e Maurina Conceição Soares, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de julho de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, digitei.

### **2ª vara da família e sucessões** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0014548-43.2017.827.2706, ajuizada por A.N.F.C.A em face de JUNIOR DIAS DE AMORIM, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido JUNIOR DIAS DE AMORIM, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG sob o nº 1.089.758, CPF nº 039.047.781-88, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, com fulcro no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de julho de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0000641-64.2018.827.2706, ajuizada por ANTONIO FRANCISCO FERREIRA em face de ANTONIA RITA DA SILVA FERREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida ANTONIA RITA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertida de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de julho de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0004372-34.2019.827.2706, ajuizada por LUIS BARBOSA DA SILVA em face de CLEONICE RODRIGUES CAMPOS SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida CLEONICE RODRIGUES CAMPOS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 018.846.571-50, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertida de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de julho de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0024505-34.2018.827.2706, CHAVE nº 587014304318, ajuizada por MARILENA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, fiscal de caixa, portadora do Registro Geral nº. 82.450 2ª Via, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 760.952.581-20, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Prata, Quadra 31 Lote 17, Loteamento Vila Azul, Araguaína/TO, em face de JOÃO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, beneficiário do INSS, portador do Registro Geral nº. 1.565.298, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 180.997.691-04, residente e domiciliado na Rua 21 de maio nº. 421, Setor Santa Terezinha, Araguaína/TO, nascido em 28 de janeiro de 1928, em Alto Alegre - BA, filho de Alvino Alves Ferreira e Alexandrina Maria da Silva, cujo assento de casamento foi lavrado sob o número 2.264, fls. 265, do livro B-8, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, portador mal de Alzheimer, e de demência senil (CID - 10 F-02). Pela Juíza, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do da documentação acostada nos autos, e constatado na visita in loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOÃO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos, nomeando-lhe MARILENA ALVES DA SILVA, como curador que deverá representar o interditado nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II, Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a indoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Oficie-se o CRI para informar que fica proibido a alienação e transferência do imóvel do interditado. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 24 de maio de 2019 (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de julho de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**Central de execuções fiscais****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5014144-77.2012.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de DOMINGOS ALVES LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 433.859.231-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30(trinta) dias, caso queira, apresente os competentes embargos à execução, acerca da penhora on line realizada em sua conta bancária no valor de R\$ 1.188,82 (um mil, cento oitenta e oito reais, oitenta e dois centavos), conforme termo de penhora, acostado no evento 01 - TERMOPENH13, tudo em conformidade com o r. Despacho



proferido no evento n.º 47 - DESP1, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Analisando detidamente os autos, observo que houve penhora online (Evento 1 - TERMOPENH13), o qual restou frutífera, houve tentativa de intimação para, caso queira, opor os embargos, porém restou infrutífera, tanto por mandado (Evento 8) quanto por carta precatória (Evento 24). Desse modo, expeça-se edital de intimação ao executado, para que, no prazo de 30(trinta) dias, caso queira, apresente os competentes embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.830/80. Não sendo atendida a intimação editalícia, nomeio desde já, curador especial o Defensor Público designado para atuar nos feitos da Fazenda Pública, nos termos da Súmula 196 do STJ, em ato contínuo DETERMINO: a) A intimação do executado, na pessoa do curador especial, a fim de que, caso queira, apresente os embargos à execução, no prazo de 60 (sessenta) dias(prazo em dobro para Defensoria Pública); b) Apresentado os embargos à execução, venham os autos conclusos; c) Caso o executado não apresente embargos à execução fiscal no prazo legal, o cartório deverá certificar a não oposição e intimar a exequente, para que, requeira o que lhe parecer de direito no prazo de 60 (sessenta) dias; Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019 (24/07/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **FABIANO FERREIRA RAMALHO - CPF/CNPJ n.º: 017.405.611-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º **0022952-49.2018.827.2706**, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 45.924,28** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA n.º C-3254/2018, datada de 14/09/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 15 de julho de 2019. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019 (24/07/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **OTICAS ARAGUAINA LTDA - CPF/CNPJ n.º: 02.887.396/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0010029-93.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7354.19 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDAn.º C-768/2015., datada de 15/05/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019(24/07/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIO VALTER BEZERRA - CPF n.º: 271.591.593-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000549-45.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.943,23 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), representada pela CDA n.º C-722/2011, datada de 11/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando

depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019 (24/07/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020843-67.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de RAIMUNDO ALVES DE SOUSA NETO, CPF nº 806.575.241-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. Sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Cientifique-se a exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019 (24/07/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5002098-32.2007.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de DORIVAL FERRAZ, não consta o nº CPF, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada acima descrita que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias, tome ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 14 - SENT1. dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao

pagamento das custas finais, seus dados(CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa . Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ..". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2019 (24/07/2019). Eu, FRANCISCOALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5002598-30.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ART & IMAGENS SERVIÇOS INFORMATIZADOS - CNPJ: 26.937.060/0001-29

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **0003648-86.2017.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **PATRICIA SOARES DA SILVA**, brasileira, união estável, lavradora, nascido aos 06/12/1985, natural de Itapetim - PE, filha de Luiz Soares da Silva e Maria das Graças da Silva, portadora do RG nº 044495392012-3 SESP/Polícia Civil/MA, inscrita no CPF nº 021.689.981-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 38. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 129, caput, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (22/07/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **0001971-26.2014.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOÃO PEDRO LIMA SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 08/12/1969, natural de Grajaú - MA, filho de Manoel Alves dos Santos e Domingas Gonzaga Lima dos Santos, RG nº 721.696 SSP/TO, CPF nº 001.843.171-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça

lançada no evento 07. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 217 - A c/c 226, II c/c art. 69, do Código Penal c/c art. 1º, VI, da Lei 8.072/1990. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000353-63.2011.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vulgo "RODRIGUINHO"**, brasileiro, solteiro, pintos, nascido aos 21/08/1984, filho de Pedro Costa da Costa e Francisca Francineide Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 14. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do Art. 155, §4º, I e IV, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000349-26.2011.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **CÍCERO SANTOS SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 14/04/1973, natural de Olho d'Água das Cunhãs-MA, filho de Raimundo Pereira da Silva e Antonia do Espírito Santo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme documentação com assento no evento 01, doc3, folha 09. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c art. 14, II e art. 129, § 9º, c/c art. 69, todos do Código Penal e art. 7º, I, da Lei 11.340/2003. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **500373-24.2011.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **GENILSON BRUNO LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 31/07/1988, filho de Genésio Pereira Lima e Neudimar Bruno de Oliveira, portador do RG nº 827681 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme documentação com assento no evento 1 - Doc5. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**AXIXÁ**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1414/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 04 de julho de 2019**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a possível prática, pela Oficiala de Registro/Tabeliã do Cartório Único de Axixá do Tocantins/TO, Sra. N. K. A. M. A., de conduta consistente no registro tardio dos negócios jurídicos materializados nas escrituras públicas apresentadas pelo Sr. Jânio Soares Leal sem exigência de apresentação da documentação necessária do interessado;

**CONSIDERANDO** que as mencionadas irregularidades consubstanciam, ao menos em tese, infração disciplinar por parte da referida delegatária;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão nº 2234/2019-Presidência/DF Axixá (Evento 2666150);

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer ASJECGJUS nº 201 e da Decisão/Ofício ASJECGJUS nº 138, ambos exarados no processo SEI nº 17.0.000028486-6;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 37 da Lei nº 8.935/94; e 42, I, *n e u*, e 43, ambos da Lei Complementar estadual nº 10/96;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA** em desfavor de N. K. A. M. A., Oficiala de Registro/Tabeliã do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Axixá do Tocantins/TO, pela suposta prática da possível infração disciplinar seguinte: ter formalizado registro tardio escrituras públicas sem apresentação da documentação necessária pelo interessado.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores, **José Ribamar Alves Mesquita**, Oficial de Justiça e Bacharel em Direito, matrícula 19656, **Terezinha Rodrigues Barrozo**, Escrivã Judicial, matrícula 36363, **Luciene Marques Marinho**, Oficiala de Justiça, matrícula 249634 e **Maria Célia Milhomem Marinho Silva**, Escrivã Judicial, matrícula 136358, suplente, sob a presidência do primeiro, todos servidores estáveis e em exercício, para apuração dos fatos noticiados.

Art. 3º - Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

**DETERMINO** que o Senhor Assessor Jurídico providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos **Oficiais de Justiças** a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

**ENCAMINHE-SE** à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Publique-se. Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro  
Diretor do Foro

**COLINAS**  
**1ª vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Boletins de expediente**

**BOLETIM EXPEDIENTE N. 14/2019:**

**Prazo: 15 (quinze) dias. AUTOS.** 0001932-15.2017.827.2713. Excelentíssimo Senhor, *Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins*, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0001932-15.2017.827.2713, através deste **INTIMA**, FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR, brasileiro, divorciado, professor, residente na rua Antônio Ercílio Andrade, n. 60, bairro Bela Vista, Aiuaba, CE, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: (...)“PROCEDENTE o pedido, para EXONERAR o autor FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR da obrigação de pagar alimentos para seus filhos ALINY ANDRADEALENCAR e BRUNO ANDRADE ALENCAR, ficando, doravante, a obrigação alimentar prestada pelo autor fixada em 15% do seu salário líquido; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Providencie-se a vinculação do requerido Bruno Andrade Alencar no pólo passivo.Intime-se o autor, via Diário de Justiça e os requeridos, por intermédio da Defensoria Pública.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao empregador do autor para que cesse os descontos na folha de pagamento referente aos requeridos, devendo ser descontado apenas o percentual de 15% do seu salário líquido.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), todavia, a exigibilidade desta verba ficará suspensa na forma do artigo 98, § 3º, do CPC.P. R. I. Ciência ao Ministério Público.Colinas do Tocantins, 21 de fevereiro de 2019.

## **2ª vara cível** **Editais**

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000451-73.2010.827.2713 Chave Processo 367664709614, promovida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA e R C SOUSA LIMA**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado nos eventos 01-OFIC3 e 10-MAND2 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: "01 (um) lote urbano de nº 5, da quadra M-08, localizado na Avenida Flores, Bairro Santa Rosa, nesta cidade com área total de 357.50 M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4094 do Livro nº 2; 1 (um) lote urbano de nº 11, da quadra M-08, localizado na Rua São Vicente, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, com área total de 357.50 M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4.096 do Livro nº 02; 1 (um) lote urbano de nº 12, da quadra M-08, Rua São Vicente, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, com área de 357,50M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4.095 do Livro de nº 02," Lote de nº 5 avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Lote nº 11 avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Lote de nº 12 avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atualizados pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 85.952,12 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Existem ÔNUS pendentes, Lote de nº 5 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins; Lote de nº 11 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins; Lote de nº 12 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins" (certidão atualizada).** Através do presente Edital ficam os executados RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA e R C SOUSA LIMA e sua esposa, se casado for, intimados caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: **de setembro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada aos eventos nº. 01-OFIC3 e 10-MAND2), em 1ª hasta pública, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação do Lote nº 5 avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Lote nº 11 avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Lote nº 12 avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 85.952,12 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local, Se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação, fica designada o dia **24 de setembro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas** para 2ª hasta pública, por maior lanço, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 16 de Julho de 2019. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000184-38.2009.827.2713 Chave Processo 637960322214, promovida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado no evento 36 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "01 (uma) Chácara de nº 8, situada entre a Rua Alameda Curitiba, Ribeirão Marajá, Avenida Amazonas e Avenida Barão do Cotegipe, destinada a atividades Hortifrutigranjeiras, localizada no Loteamento Santa Rosa, nesta cidade, com a área de 5.459,93m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados) registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-4.878 livro 073, fls. 82 ficha 01 e avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 180.721,65 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido bem: Existem ÔNUS pendentes, uma penhora no R.03- M.4.878, em 17 de Dezembro de 2015, extraída dos autos nº 5000412-76.2010.827.2713 a favor da UNIÃO- Fazenda Nacional, e uma Penhora no R.04-M.4.878 em 04 de abril de 2017 extraído do Processo nº 5000184-38.2009.827.2713 em favor da Fazenda Pública Estadual ambos na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins (certidão atualizada).** Através do presente Edital fica a executada THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES, e sua esposa, se casado for, intimados da data da praça, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 3ª PRAÇA: 11 de setembro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada ao evento nº. 36), para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 180.721,65 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e um reais

**e sessenta e cinco centavos).** O qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 16 de Julho de 2019. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5001705-13.2012.827.2713 Chave Processo 905339779712, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de **THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado no evento 50-AUTO1 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "**01 (uma) CAR/CAMIONETE/C.ABERTA, MARCA/MODELO KIA K2500 HD, ANO FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, CASSI Nº KNCSHX73AB7526091, PLACA MWO-9110/TO COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, avaliado em R\$ 41.894,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 43.226,97 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**". ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido bem: Não existe nenhum ônus. Através do presente Edital fica a executada **THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES**, e sua esposa, se casado for, intimados se casada for, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: **10 de setembro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada ao evento nº. 50-AUTO1), em 1ª hasta pública, pelo valor da avaliação ou superior, o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local, Se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação, fica designada o dia **24 de setembro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, por maior lanço, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, a qual se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 22 de Julho de 2019. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 0003236-78.2019.827.2713

Ação: Ação de Usucapião

Requerente: FRANCISCO VIEIRA LIMA

Requerido: WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da Lei, etc. **DETERMINA: CITAÇÃO** dos interessados conhecidos, bem como por edital, com prazo de 30 (trinta dias), os interessados ausentes, incertos, desconhecidos ou em local não sabido, para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo legal (artigo 335, caput, c/c artigo 246, parágrafo 3º, c/c artigo 259, inciso I, c/c artigo 257, inciso III, todos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma. **A Saber: imóvel rural, denominada Chácara São Francisco, constituída por parte do lote 43 (quarenta e três), loteamento Ribeirão Inhumas, com área total de 64,6649 ha (sessenta e quatro hectares e sessenta e seis ares e quarenta e nove centiares), situado no município de Juarina-TO. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 23 de julho de 2019. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário, que a digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.**

## **COLMEIA**

### **2ª vara cível**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Cumprimento de Sentença de nº **0000415-69.2017.827.2714** na qual figura como requerente I.A.F.R., brasileira, menor impúbere representada por sua genitora Polleangra Alves Fernandes, brasileira, solteira, RG n/906617 SSP/TO, e por meio deste, CITAR o executado VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido em 02.10.1976, RG nº423.288 SSP/TO, residente e domiciliado em lugar



incerto e não sabido conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 335, I, e 344 c/c 341, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove (16/07/2019), nos termos do despacho de evento 04 que ora transcrevo: “Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. O cumprimento de sentença se refere às prestações vencidas nos últimos 03 (três) meses e àquelas que vencerão no curso deste processo. Intime-se o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de protesto. Consigne-se que a ausência de pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo pode ensejar a prisão civil, caso o inadimplemento persista. Caso o executado, no referido prazo de 3 (três) dias, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuar-lo, expeça-se certidão nos termos do artigo 517 do CPC e encaminhe-se ao Cartório de Protesto Competente via Gise - Sistema Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais, no prazo de até 5 (cinco) dias. Nesse caso, designo audiência de conciliação, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela assessoria do juízo. Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados. Intime-se o MPE. Cientifiquem-se as partes que: (a) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC; (b) poderão realizar negócio processual na data da audiência de conciliação, nos termos do artigo 190 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Colmeia - TO, 04 de abril de 2017. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.” Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito em Substituição.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000434-41.2018.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de MARCOS JÚNIOR MORAES LEITE - CPF: 053.815.631-75 e RG: 1.212.081 SSP/TO, brasileiro, casado, filho de Juracy Moraes Lopes e Maria Elizete Farias Leite, representando-o nos atos da vida civil, nos termos da sentença proferida no evento 62, nos Autos de 0000434-41.2018.827.2714. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 11.06.2019, no evento 62, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que o requerido MARCOS JÚNIOR MORAES LEITE, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ser portador de sequelas de acidente de trânsito, no âmbito cognitivo, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curador de o requerido MARCOS JÚNIOR MORAES LEITE, a requerente MARIA ELIZETE FARIAS LEITE, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem às partes intimadas.” Eu, \_\_\_\_\_ Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 22 de julho de 2019.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0001204-91.2019.827.2716**

**DENUNCIADO: ANTONIO FILHO LOPES DOS SANTOS**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular** da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele



tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001204-91.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado ANTONIO FILHO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos dias 21/04/1981, em Dianópolis/TO, filho de Ana Lopes dos Santos, documentos pessoais não informados como **incurso nas sanções do Artigo 21 da Lei de Contravenção Penal, c/c artigo 7º, da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 22 de julho de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **BALDUR ROCHA GIVANNINI - Juiz de Direito**

## **MIRACEMA**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE JANDERSON RODRIGUES DA COSTA - (Prazo de 10 dias)**

**AUTOS: 0001738-08.2019.827.2725 – AÇÃO PENAL.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tipificação : Artigo 155, §1º e § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal c/c artigo 14, inciso II do mesmo diploma legal, e artigo 244-B da Lei 8069/90, n/f artigos 69, caput, e artigo 70, caput, do Código Penal Denunciado: **JANDERSON RODRIGUES DA COSTA**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **JANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 21.03.1999, natural de Miracema do Tocantins, filho de fausto Antonio da Costa Neto e de Deusilene Rodrigues da Silva, CPF: 029.471.351-48, residente na Avenida Elpidio Maciel, 104, Setor Universitário, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins -TO., Cartório Criminal, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23.7.2019) Eu ..... (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Escrivã Judicial em Substituição, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Cumprimento de sentença nº 0001872-06.2017.827.2725, requerida por **RAFAEL ALVES PEREIRA** em desfavor de **NILTON HÉLIO PEREIRA CHAVES**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **NILTON HÉLIO PEREIRA CHAVES**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no **PRAZO DE 03(três) DIAS PAGAR O VALOR** do débito reclamado nos valores indicado na exordial, na importância de R\$1.214,42(mil e duzentos e quatorze reais equarenta e dois centavos) evento 57 cálc 1; e R\$ 2.222,12(dois mil e duzentos e vinte e dois reais e doze centavos) evento 57 cálc 2; acrescidos de custas, se houver. 2-**ADVIRTA-SE** que não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo de caput do art. 523, débito será acrescido de multa de 10%(dez por cento) e honorários advocatícios no mesmo patamar, se houver. Deixando claro desde já que a não indicação de quais são e onde estão os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores, nem exibição de prova de sua propriedade e certidão negativa de ônus, configurará ato atentatório, á dignidade da justiça (art.774,V do CPC) aplicando-se a multa de 20% sobre o valor atualizado do débito, revertida em favor do exequente. 3-**TRANSCORRIDO** o prazo previsto no caput sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias para que, independentemente DE PENHORA ou nova intimação presente, nos próprios autos sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525§1º, do CPC. Intime-se. Miracema do Tocantins. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 18 de julho de 2019. Eu, **KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO**, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível tramitam os autos n. 0000456-31.2016.827.2727 – Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **ROSALINA JAPANI BERTHOLDI**, CPF nº 697.772.929-53, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 421.326,58 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) e encargos legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução por meio de embargos (art. 915, CPC), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não efetuado o pagamento no prazo acima, será procedido a penhora de bens indicados pelo exequente na inicial, salvo se outros foram indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto. Caso seja reconhecido o crédito do exequente, no prazo para embargos, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC). O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. Natividade, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10.07.2019). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.**

## **PALMAS**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s): **NACIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.260.260/0001-75, **CREDITO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.939.155/0001-74 e de **RENATO BASILIO FERREIRA RIOS KOMATSU**, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, CPF nº 016.500.111-99 que se encontra(am) em local incerto e não sabido, para tomar(em) conhecimento do Processo de - **PROCEDIMENTO COMUM - Nº0026946-16.2018.827.2729** - (Chave nº 250538018718) - que lhe move **FLORIFE MARIA EUGENIASILVA**, brasileira, viúva, manicure, portadora da cédula de identidade nº 1.437.435 SSP-TO, inscrita sob o CPF nº 380.765.862-91 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_ (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 22 de julho de 2019 assinado eletronicamente por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**. Juiz de Direito.

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0019426-68.2019.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): **PABLO HENRIQUE LEMOS**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **PABLO HENRIQUE LEMOS**, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 11 de outubro de 1994, natural de Xinguara-PA, filho de Luíza Marilac Lemos, portador do RG nº 1.033.629 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 056.545.941-41, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0019426-68.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA**” Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 22 de abril de 2019, no período vespertino, na residência localizada na Rua 20, Quadra 71, Lote 18- B, Jardim Aurenny III,

Região Sul desta Capital, o denunciado, em companhia do adolescente infrator Jonh Philyp de Jesus Neves Sousa, menor de dezoito anos, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, em concurso de agentes, mediante rompimento de obstáculo e escalada, subtraiu para si: várias peças de roupas (calças, camisas, shorts, cuecas); calçados (pares de tênis e chuteira); cintos; aparelho de DVD; mochila; bebidas alcoólicas; televisores; frascos de perfumes; notebook; controles remotos; aparelho de depilação; liquidificador; câmera fotográfica digital; óculos de sol; ferro de passar roupas; mini-moldem; relógio de pulso; etc. (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudos Periciais anexados aos eventos 1, 33, 34 e a serem anexados aos Autos de IP), em prejuízo da vítima Cilton Pequeno de Almeida. Ao praticar tal conduta ilícita em companhia do adolescente Jonh Philyp de Jesus Neves Sousa, menor de dezoito anos, o denunciado facilitou a corrupção de menor. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, o denunciado, em companhia do adolescente infrator identificado alhures, após se certificarem que não havia ninguém na casa da vítima, decidiram adentrá-la com o escopo de praticar furto. Extrai-se do feito que o inculpaado e o adolescente infrator conseguiram ter acesso ao interior da casa da vítima após escalar o muro e romper a cerca elétrica que guarnece o imóvel. Já no interior da residência, o denunciado e seu comparsa escolheram os produtos que pretendiam subtrair (roupas, calçados, aparelhos eletrônicos, bebidas alcoólicas, etc. - conforme Auto de Exibição constante do evento 1 do IP) e se evadiram na posse das reses furtivas, tomando rumo ignorado. Por volta das 19h30min, ao chegar à sua residência e constatar que haviam adentrado àquele local, a vítima acionou a Polícia Militar, que imediatamente empreendeu diligências com o escopo de identificar a autoria delitiva e localizar os objetos subtraídos. Pouco tempo depois os milicianos conseguiram localizar parte dos objetos furtados da vítima, sendo os mesmos restituídos àquela, bem como abordaram e identificaram o inculpaado e o adolescente infrator como sendo os autores da prática ilícita ora em comento. Durante a abordagem ao denunciado e ao adolescente Jonh Philyp, estes vieram a confessar a autoria delitiva, inclusive foram apreendidos alguns dos produtos furtados nas residências deles. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstrada nos autos pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais constantes do IP e a serem anexados, Termo de Restituição, confissão e demais provas coligidas aos Autos de Inquérito Policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia PABLO HENRIQUE LEMOS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 244-B da Lei nº 8.069/1990 (ECA), e artigo 155, § 4º, inciso I, II e IV, na forma do artigo 70, caput, ambos do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DECISÃO:** “Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado ao acusado, que foi adequadamente identificado. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 10/05/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) PABLO HENRIQUE LEMOS, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 11/07/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22/07/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETOS, digitei e subscrevo.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **PORTARIA Nº 119/2019**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Judiciário nº 307, de 28 e junho de 2019, que altera o expediente no Poder Judiciário para o período de 12h às 19h, no mês de julho de 2019;

**RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo II da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 26/07/2019 a 02/08/2019, terá início às **19h do dia 26/07/2019 e término às 07h59min do dia 02/08/2019**, será cumprido pelo magistrado **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, servidora **Letícia Lúcia de Moura Silveira** e oficial de justiça **Reginaldo de Souza Manrique**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Flávia Afini Bovo**  
Juíza Diretora do Foro

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0029167-35.2019.827.2729**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ILHA DE SÃO LUIZ - MA.

Vara de Origem: 1ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 11688-10.2017.8.10.0001 152602017

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LUCAS MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: PÉRICLES ANTÔNIO ARAÚJO PINHEIRO

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 4) - DESIGNO a audiência deprecada para o dia 30 de julho de 2019, às 16 horas. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Execuções Fiscais e ações de Saúde da Comarca de Palmas, na forma da Lei. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000155-76.2005.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor do sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS LEÃO DOS SANTOS** sob o CPF/CNPJ: **658.428.804-82**, estando em lugar incerto e não sabido, intimado para tomar ciência do inteiro teor da Decisão proferida no evento n.º 68 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 833, X, do CPC, e no mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pela parte executada no evento 48, EXCPRÉEX1, o que faço para determinar a expedição de Alvará para levantamento de R\$ 3.469,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via Bacenjud no evento 39 perante a conta poupança da Caixa Econômica Federal pertencente a sócia executada, JACIRLENE DE SOUZA BARROS SARNAGLIA, porquanto impenhoráveis. Por outro lado, rejeito os demais pedidos constantes na exceção de pré-executividade. Sem prejuízo, em regular prosseguimento da ação, INTIME-SE o sócio Francisco das Chagas Leão dos Santos de R\$ 1.503,73 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos), na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, comprovar possível impenhorabilidade da quantia tornada indisponível ou se remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Assim fica **INTIMADO** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu

\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de julho de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Execuções Fiscais e ações de Saúde da Comarca de Palmas, na forma da Lei. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000155-76.2005.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da parte executada: **MULTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, sob o CPF/CNPJ: **00.744.141/0001-19**, estando em lugar incerto e não sabido, intimado para tomar ciência do inteiro teor da Decisão proferida no evento n.º 68 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 833, X, do CPC, e no mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pela parte executada no evento 48, EXCPREEX1, o que faço para determinar a expedição de Alvará para levantamento de R\$ 3.469,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via Bacenjud no evento 39 perante a conta poupança da Caixa Econômica Federal pertencente a sócia executada, JACIRLENE DE SOUZA BARROS SARNAGLIA, porquanto impenhoráveis. Por outro lado, rejeito os demais pedidos constantes na exceção de pré-executividade. Sem prejuízo, em regular prosseguimento da ação, INTIME-SE o sócio Francisco das Chagas Leão dos Santos de R\$ 1.503,73 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos), na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, comprovar possível impenhorabilidade da quantia tornada indisponível ou se remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intimem-se e cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de julho de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIARIA**

**AÇÃO PENAL Nº 0018068-05.2018.827.2729**

**DENUNCIADO: RODRIGO GUERRA DA SILVA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **RODRIGO GUERRA DASILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 02/04/1990, natural de Balsas – MA, filho de Pedro Pereira da Silva e Rosilene Guerra da Silva, portador do RG nº 1357468 SESP/TO e inscrito no CPF nº 602.536.353-65, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, duas vezes, em concurso material, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º **0018068-05.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 22 de julho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judiciária, mat. 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

## **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0004261-72.2019.827.2731Chave n.º 761731639919 Requerente: ALESSANDRA GONÇALVES MARINHO Requerido: GESON FERNANDES DOS SANTOS. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que ALESSANDRA GONÇALVES MARINHO, representante, move em desfavor do representado: GESON FERNANDES DOS SANTOS-brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 21.07.1986 em Marianópolis-TO, CPF 025.412.631-63, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO em parte as medidas protetivas postuladas e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a. PROIBIÇÃO DE APROXIMAR-SE À DISTÂNCIA INFERIOR A 200 (DUZENTOS) METROS DA OFENDIDA ALESSANDRA GONÇALVES MARINHO, DE SEUS FILHOS, FAMILIARES E DASTESTEMUNHAS; b. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA ALESSANDRA GONÇALVES MARINHO, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS, POR QUALQUER MEIO

DECOMUNICAÇÃO; ec. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA, LOCALIZADA NA RUA SÃOSEBASTIÃO, S/N.º, SETOR VILA DO PRATA, EM MARIANÓPOLIS/TO. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de julho de 2019 (23/07/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi-ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO-Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30(TRINTA) DIAS (Assistência Judiciária)**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, proposta por **CÍCERA RODRIGUES BANDEIRA** em desfavor de **OSVALDO BANDEIRA DE SÁ**. Tem o presente a finalidade de CITAR o requerido **OSVALDO BANDEIRA DE SÁ**, brasileiro, casado, nascido em 28/04/1958, natural de Laranja Carolina/MA, filho de Maria Bandeira de Sá e Antônio Bandeira Lima, atualmente estando em local incerto não sabido, dos termos da presente ação e, e para querendo apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor com as advertências do art. 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 23 de julho de 2019. Eu, REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLIES - Técnica Judiciária Matr. 99232, que digitei e conferi. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

###### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005224-62.2019.827.2737 - Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ADERSO NETO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 02/06/1977, filho de MARIA RIBEIRO DE SOUZA e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

###### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005462-81.2019.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **VALDECI ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 04/05/1979, filho de ELIZABETH DE OLIVERIA RODRIGUES e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005246-23.2019.827.2737 - Dano Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JECIMAR ALVES RIBEIRO**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de MARIA RIBEIRO CUNHA e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006123-60.2019.827.2737 - Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **MARCELO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 15/10/1998, filho de TANIA CABRAL DE SOUSA e ADÃO FERREIRA LACERDA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006124-45.2019.827.2737 - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **MARCELO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 15/10/1998, filho de TANIA CABRAL DE SOUSA e ADÃO FERREIRA LACERDA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0007979-59.2019.827.2737 - Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL Ameaça Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **FRANCELSON JÚNIOR DIONÍSIO SANTANA SILVA**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/07/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo de 60 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre



seus trâmites legais, um processo crime nº 0000922-24.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ROBSON CARVALHO PINTO**, brasileiro, nascido aos 30/05/1991, filho de CLEUSA CARVALHO PINTO e, inscrito no CPF nº 035.527.241-50, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/07/2019. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, Assistente Administrativo. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

## 2ª vara cível

### Editais

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5000561-97.2010.827.2737**

**Ação: Cumprimento de sentença**

**Requerente: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES**

**Requerido: SKA METALURGICA LTDA-ME**

**O Doutor JOSÉ MARIA LIMA**, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerente NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: [eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br). SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 28/05/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

## Central de execuções fiscais

### Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **DR.ª EMANUELA DA CUNHA GOMES**, MM.ª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da parte executada **MIDIAN LINS DA SILVA CPF Nº 012.873.181-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0007662-95.2018.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 76872/20180014662 e 76872/20180036941**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 587,96 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)** que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de julho de 2019

## **TOCANTINÓPOLIS**

### Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

#### Editais de intimações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0001573-18.2016.827.2740

Ação: Divórcio Litigioso

Autor: ROSILDA SARAIVA DE OLIVEIRA SANTOS

Réu: JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do (a) **JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15 (quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo.

**PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 487, I, do CPC c/c art. 24 da Lei 6.515/77, **DECRETO** o divórcio de **ROSELDA SARAIVA DE OLIVEIRA SANTOS** em face de **JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS**, sendo que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja: Rosilda Saraiva de Oliveira Santos. Expeça-se o competente mandado de averbação, devendo a segunda via da certidão averbada ser emitida



gratuitamente. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico (28/02/2019). **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 23 de julho de 2019. Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **XAMBIOÁ**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0000906-21.2019.827.2742

Chave para consulta: 943767402819

Autor: Ministério Público Estadual

Requerido: ADAILTON SOARES SANTANA

Tipificação: Lei nº 11.340/2006

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como requerido Adailton Soares Santana..FICA pelo presente EDITAL a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido:ADAILTON SOARES SANTANA, brasileiro, acunha "neném", solteiro, caseiro, filho de Maria das Graças Soares Santana e Valdemir Alves da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para **requerer no prazo legal o que for necessário para sua defesa**, bem como **tomar ciência** das medidas protetivas de urgência imputada ao acusado ADAILTON SOARES SANTANA que determinou seu **AFASTAMENTO** do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida conforme teor da decisão transcrita:" Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE o pleito formulado e FIXO as seguintes medidas protetivas de urgência que obrigam o suposto agressor:1.proibição de se aproximar da ofendida e de seus familiares a menos de 100 (cem) metros;2.proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação;3.proibição de frequentar os locais frequentados pela ofendida como seu local de trabalho,escola, igreja etc.;4.; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente presos, sem prejuízo de outras medidas legais, com a redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).Diante da inexistência de rito processual na Lei n. 11.340/06, determino que o presente feito siga o procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente (arts. 303 e 304 doCPC/2015).Assim, intimem-se pessoalmente a ofendida e o suposto agressor e aguarde-se o decurso do prazo para recurso.Não havendo recurso, certifique-se e remeta-se à conclusão para que o feito seja extinto (art.304, §1º, do CPC/2015).A tutela antecipada conservará seus efeitos enquanto não revista, reformada ou invalidada por decisão de mérito proferida em ação autônoma que deverá ser ajuizada até 2 (dois) anos,contados da ciência da decisão que extinguir o processo (art. 304, §§3º e 5º, do CPC/2015).Dê-se ciência desta decisão a i. Autoridade Policial, a Defensoria Pública e ao representante do MinistérioPúblico.Intime-se. Cumpra-se.Xambioá, 19/06/2019.Assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR. **Despacho** transcrito: "Citação e intimação por edital com prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido pelo Ministério Público."Xambioá, 12.07.2019. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Dezenove (**20.07.2019**).Eu\_,Clinéia Costa de Sousa Neves,Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0000939-11.2019.827.2742

Chave para consulta: 755576631119

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: DIONE SILVA DE MESQUITA

Tipificação: Artigo 155, § 1º,§ 4º, inciso I, II e IV, e art. 288, caput, nos moldes do art. 69, caput, todos do Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **DIONE SILVA DE MESQUITA**, brasileiro, natural de Santa Maria /PA, nascido aos 28/03/1996, filho de João Erasmo de Mesquita e de Suileide Pereira da Silva inscrito no CPF nº 701.849.552-03, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções no art. 155, § 1º,§ 4º, inciso I, II e IV, e art. 288, caput, nos moldes do art. 69, caput, todos do Código Penal e denunciado em 18/02/2019. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que

lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, conforme teor da seguinte DECISÃO. “O relatório é dispensável, decido: ARMANDO DA PAZ COSTA, **DIONE SILVA DE MESQUITA**, CARLOS ALEXANDRE DESOUSA AMORIM foram denunciados pelo Ministério Público. Verificando que não é o caso de absolvição sumária dos denunciados, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstância da mente a atuação dos denunciados, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação dos denunciados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advertam-se os acusados que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa dos acusados. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 25/02/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” **despacho:** “O relatório é dispensável, decido: Defiro o pleito formulado. **Determino a separação do processo em relação ao acusado DIONE SILVA DE MESQUITA.** No novo processo, cite-se DIONE SILVA DE MESQUITA por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Certifique-se e torne à conclusão. Xambioá, 19/06/19. Assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito José Eustáquio de Melo Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte dias do mês de **julho** do ano de **Dois Mil e Dezenove** (20.07.2019). Eu \_\_, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior–Juiz de Direito.”

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

#### **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO**

#### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Ação Penal nº 0001125-68.2018.827.2742

Chave para consulta: 504627119618

Autor: Ministério Público Estadual

Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

Tipificação: Lei nº 11.340/2006

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como requerido Raimundo Nonato Pereira. Fica pelo presente EDITAL a INTIMAÇÃO do requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA, brasileiro, união estável, vendedor, filho de Maria Felismar da Silva e Felix Pereira da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor transcrito: “SENTENÇA Versa o processo acerca de pedido de medidas protetivas de urgência, nos moldes da Lei 11.340/06, requerida por APARECIDA GONÇALVES LIMA, em desfavor de RAIMUNDO NONATO PEREIRA. Em decisão proferida por este Juízo foi fixada medida protetiva em desfavor do requerido, determinando a aplicação do rito cautelar previsto no Código de Processo Civil. O requerido fora devidamente citado conforme certificado no processo. Após, houve certificação de que transcorrido o prazo sem oferta de contestação ou interposição do respectivo recurso, além do fato de que a citação envolveu pessoa em liberdade. (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIME-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Xambioá, 07/06/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinete** dias do mês de **julho** do ano de **Dois Mil e Dezenove** (20.07.2019). Eu \_\_, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior–Juiz de Direito.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PARAÍSO DO TOCANTINS**

**1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

(Artigo 335, do NCPC)

Prazo: 30 (TRINTA) Dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0006475-70.2018.827.2731; Chave do Processo: 147769601018; Natureza da Ação: Ação Declaratória de Inexistência "QUERELA NULLITATIS"; Requerente: JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA; O ESPOLIO DE MANUEL PEREIRA DA LUZ; ESPOLIO DE MARIA SANTANA CABRAL E ESPOLIO DE RAIMUNDA BENTO DE AZEVEDO; MARIA LOURDES CESAR DA FONSECA; FRANCISCO PEREIRA LUZ; Adv. dos Requerentes: Dr. Kleber Alves de Carvalho - OAB/TO

nº 5172. Requeridos: Espólio de MANUEL PINHO COSTA, representado por MARIA FLEURI COSTA e os herdeiros: BRASIL FLEURY PINHO E LENITA FLEURY PINHO; EMILIA ACÁCIO LUZ; ELINA PEREIRA DE SOUSA. CITANDO(S) E INTIMANDO OS HERDEIROS E SUCESSORES INCERTOS e DESCONHECIDOS. OBJETIVO/FINALIDADE: **CITAR E INTIMAR OS HERDEIROS E SUCESSORES INCERTOS E DESCONHECIDOS**, aos Termos da Ação Declaratória de Inexistência "QUERELA NULLITATIS", para querendo CONTESTAR/RESPONDER a ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS (artigo 335 do NCPC), cujo termo inicial será a (1.1) data da audiência de conciliação pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, nos termos do artigo 335 do NCPC, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação/mediação (NCPC 335), do protocolo do pedido de seu cancelamento (NCPC, 335 do NCPC, II) ou (1.3) na forma prevista no artigo 231, como preceitua o artigo 335 do NCPC, sob pena de revelia e confissão (NCPC, arts. 335 e 344). **INTIMA-LOS, para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 21 de MARÇO de 2019, às 08:30 horas, na sala da CEJUSC, localizada na sede deste Comarca de Paraíso do Tocantins-TO (Rua 13 de maio, nº 265, Prédio do Fórum, 1ª Andar)**. Conforme o Despacho contido no evento 14 dos autos. ADVERTÊNCIA: É obrigatória a presença das partes na Audiência de Conciliação, a qual não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição 9NCPC, art.334,§4º). O não comparecimento, injustificado, do autor ou dos réus, à Audiência de Conciliação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, art. 334, §§ 8º e 9º).OBSERVAÇÕES: A parte deverá comparecer à Audiência portando seus documentos pessoais e com trajas adequados (É expressamente proibido o uso de short nas dependências do Fórum). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte (20) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu Jacira Aparecida Batista Santos - Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**  
Titular da 1ª Vara Cível

**GURUPI**  
1ª Vara Cível

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

**INTIMAÇÃO: ODARA CONSTRUTORA E AGRONEGÓCIOS LTDA ME - CNPJ 09457897000151; RICARDO LEMOS ABRAO - CPF: 40956989187 e MÁRCIA TEODORO COUTO ABRÃO, CPF: 78078326653**, *os quais se encontram em local incerto e não sabido.* Autos nº 5009072-27.2013.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 128372575413 que BANCO BRADESCO S.A. move em desfavor de ODARA CONSTRUTORA E AGRONEGÓCIOS LTDA ME, RICARDO LEMOS ABRAO E MÁRCIA TEODORO COUTO ABRÃO. **OBJETIVO**: Intimação dos executados supra identificados, do inteiro teor do Auto de Penhora e Avaliação, evento 91, para caso queiram, apresentar impugnação, nos termos da lei. Objeto da Penhora: Lotes 02 e 03 da Quadra 06, situados na Rua 10, do Loteamento Setor União V, com área de 825,00 m2. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 165.389,25. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 11 de junho de 2019. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** Juíza de Direito Respondendo

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Apostilas**

**Apostila, de 24 de julho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000024516-2, resolve lotar a servidora Patrícia Martins dos Santos, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 22, de 3 de fevereiro de 2016, no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), a partir da data de publicação deste ato.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Apostila, de 24 de julho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000024516-2, resolve lotar a servidora Laura Timponi Medeiros, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 266, de 17 de maio de 2019, na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato e pelo prazo de 6 (seis) meses.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## Decretos

### **Decreto Judiciário Nº 326, de 24 de julho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o teor da decisão proferida pelo Conselho da Magistratura nos autos nº 0012293-48.2018.827.0000, da relatoria do Desembargador José de Moura Filho, bem como o contido nos autos SEI nº 19.0.000011933-7,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto Judiciário nº 327, de 25 de julho de 2013, publicado no Diário da Justiça nº 3156, de 25 de julho de 2013, que decretou a aposentadoria compulsória do segurado Carlos Luiz de Souza, para considerar os seus proventos integrais a partir de 25 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS**

### Extratos

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 19.0.000003159-6

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE02935

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA/TO.

**CNPJ/CPF:** 26.753.608/0001-80.

**OBJETO:** Reforço da nota de empenho destinado ao pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-TO necessários às atividades desenvolvidas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3067

**Natureza de Despesa:** 33.90.47 - **Subitem:** 10

**Fonte de Recursos:** 0240.

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de julho de 2019.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 19.0.000003159-6

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE02936

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins – CAU/TO.

**CNPJ/CPF:** 15.002.367/0001-11.

**OBJETO:** Reforço da nota de empenho destinado ao pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-TO necessários às atividades desenvolvidas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3067

**Natureza de Despesa:** 33.90.47 - **Subitem:** 10

**Fonte de Recursos:** 0240.

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de julho de 2019.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 19.0.000000581-1

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 64/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 155/2018**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE02932

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME.

**CNPJ:** 00.796.707/0001-56

**OBJETO:** Empenho destinado ao fornecimento de cordão 100% poliéster acetinado antialérgico para crachá (500 unidade), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 99  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 19 de julho de 2019.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000001731-3

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 80/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 34/2019

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE02930

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Resolve Comércio de Equipamentos Ergonômicos e de Informática - Ltda.

**CNPJ:** 18.237.466/0001-70

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de equipamentos ergonômicos (descanso pés - 166 – unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 42

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de julho de 2019.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº** 117/2018

**PROCESSO** 18.0.000013044-0

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Norma Barros Lima Onishi

**OBJETO:** I – Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 117/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Norma Barros Lima Onishi, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2694031, quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e Cidade de Goianorte.

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e cidade de Colméia.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 117/2018, aos Autos Administrativos 18.0.00013044-0, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 124/2016

**PROCESSO** 16.0.000005369-8

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** G. A. Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros Ltda - ME

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do Contrato nº. 124/2016, e a repactuação conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins – SEAC-TO.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 124/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/08/2019 a 15/08/2020, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

**DA REPACTUAÇÃO:** A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado de acordo com os valores abaixo:

**VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE ALMOXARIFE:** R\$ 3.140,67 (três mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

**VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 POSTOS:** R\$ 6.281,34 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO:** R\$ 75.376,08 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2011**

**PROCESSO 12.0.000002599-0**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADORA:** Gurutoc - Participações e Serviços Empresariais - Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 176/2011, bem como a revisão de preços em virtude da inclusão de nova área construída pela LOCADORA, conforme estabelecido no Quinto Termo Aditivo ao referido contrato.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica a prorrogada a vigência do Contrato nº 176/2011, por mais 36 (trinta e seis) meses, ou seja, pelo período de 24/07/2019 a 23/07/2022, perfazendo um total de 126 (cento e vinte e seis) meses e 90 (noventa) dias, com fulcro na *alínea "c"*, do item 4.1, da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo ao referido contrato.

**DA REVISÃO DE PREÇOS:** Considerando a construção de um prédio anexo com área de 240m<sup>2</sup> pela LOCADORA, conforme compromisso assumido por meio do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2011, evento 2171106, incorpora-se à referida área ao Contrato, passando o imóvel locado para abrigar as instalações da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Gurupi/TO a ter uma área construída de 696m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis metros quadrado).

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA à quantia de R\$ 18,175 por metro quadrado (m<sup>2</sup>), para toda área construída que corresponde a 696 m<sup>2</sup>, passando o valor mensal da locação, a partir do dia 24/07/2019, de R\$ 8.834,21 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 12.649,80 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 0240**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.**

**Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 19.0.000005600-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MB Escritórios Inteligentes – Ltda

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de mobiliários, para atender as necessidades das demandas dos Tribunais do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.**

**Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2019**

**PROCESSO 19.0.000022056-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Silva Bento Barbosa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**

e/ou

**UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36**

**FONTE DE RECURSOS: 0240**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2019****PROCESSO 19.0.000021953-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ruthcléa Pereira Moreira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 221/2016****PROCESSO 16.0.000014926-1****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Rute Andrade dos Santos**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Rute Andrade dos Santos, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro *na alínea "c"*, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 221/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2019****PROCESSO 19.0.000024278-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Caick Rodrigues da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Axixá do Tocantins 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Araguatins, Itaguatins e Augustinópolis podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2019****PROCESSO 19.0.000024280-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Amanda Fernandes Leitão**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara/Juizado da Comarca de Axixá do Tocantins, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Augustinópolis, Araguatins e Itaguatins, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE..**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 948/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49910;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ZEINA EL KADRE DE MELO**, matrícula nº 354476, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ALDAIR MARQUES NETO**, matrícula nº 84349, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS no período de 16/07/2019 a 30/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 949/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49911;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ZEINA EL KADRE DE MELO**, matrícula nº 354476, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ALDAIR MARQUES NETO**, matrícula nº 84349, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS no período de 31/07/2019 a 14/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 950/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49937;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA AMELIA DE NOVAIS**, matrícula nº 191545, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ESTEFANIA CAVALARI CAVALCANTI LOPES**, matrícula nº 10879, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOCY GOMES DE ALMEIDA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 1530/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GEORGIANNA SAAD SABINO DE FREITAS**, matrícula nº 212863, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 15 a 29/07/2019, **a partir de 23/07/2019 até 29/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 13/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 1531/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO DAVID SOBRINHO FILHO**, matrícula nº 3384, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15/07 a 13/08/2019, **a partir de 01/08/2019 até 13/08/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 14/09/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1532/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FATIMA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 59542, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22 a 25/07/2019, **a partir de 23/07/2019 até 25/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 29 a 31/10/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 951/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49684;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula nº 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 01/07/2019 a 03/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
DIRETOR GERAL

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 952/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49685;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula nº 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 28/06/2019 a 28/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
DIRETOR GERAL

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 953/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de

2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49686;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula nº 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 04/07/2019 a 05/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 954/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49786;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VANIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 353972, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MANOEL LINDOMAR ARAUJO LUCENA**, matrícula nº 160070, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 08/07/2019 a 18/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 955/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49899;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **PETRONIO COELHO LEMES**, matrícula nº 151953, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HEITELL GABRIEL SAMPAIO**, matrícula nº 352924, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 26/07/2019 a 26/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 956/2019, de 23 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49900;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **PETRONIO COELHO LEMES**, matrícula nº 151953, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HEITELL GABRIEL SAMPAIO**, matrícula nº 352924, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 29/07/2019 a 30/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 957/2019, de 24 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/50002;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **DIRETOR-GERAL**, da unidade DIRETORIA GERAL, a partir de 24/07/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

